

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 18/08/2025, a saber:

· Projeto de Lei nº 201/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre a instituição da campanha “Eu Freio para os Animais”, no âmbito do Município da Avaré-SP, voltada à conscientização da população quanto à segurança de animais nas vias públicas, e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 202/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos e de espaços públicos municipais para a contratação, apoio, patrocínio, divulgação ou realização de shows, eventos e manifestações artísticas que promovam apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência ou à sexualização precoce, especialmente quando acessíveis ao público infantojuvenil.

· Projeto de Lei nº 203/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “móveis para recomeçar” no Município de Avaré, e dá outras providências.

· Projeto de Lei nº 204/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 850.846,48 - Secretaria Municipal de Saúde)

· Projeto de Lei nº 205/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 11.610,96 - SEMADS)

· Projeto de Lei nº 206/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 65.634,51 - SEMADS).

· Projeto de Lei nº 207/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 78.000,00 - SEMADS)

· Projeto de Lei nº 208/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a realizar, sem ônus e encargos, doação de imóvel para o Estado de São Paulo, através da Polícia Militar.

Íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link

RESOLUÇÃO Nº 486/2025

(Dispõe sobre abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades dos fatos relativos à interrupção do fornecimento da merenda escolar e à contratação emergencial da nova empresa prestadora do serviço, e adota outras providências)

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Considerando o Requerimento nº 669/2025, subscrito pelos Vereadores Luiz Cláudio da Costa, Leonardo Pires Ripoll, Magno Greguer, Maria Isabel Dadário e Adalgisa Lopes Ward.

Considerando o preconizado no artigo 58, § 3º[1] da Carta Magna, e no mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2025, cujo objetivo será apuração de possíveis irregularidades dos fatos relativos à interrupção do fornecimento da merenda escolar e à contratação emergencial da nova empresa prestadora do serviço (CPI 001/2025)

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, admitindo-se sua prorrogação até a metade, mediante autorização legislativa para conclusão de seus trabalhos, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Art. 3º - A Comissão conforme deliberação em Plenário será composta pelos Vereadores:

ADALGISA LOPES WARD - PODEMOS
JAIR ALVES DE AZEVEDO - REPUBLICANOS
EVERTON EDUARDO MACHADO - PL
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO - PT

Art. 4º - A Comissão deverá dentro de 05 (cinco) dias, seguintes a sua constituição providenciar a sua organização com eleição entre os nomeados nas respectivas funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 18 de agosto de 2025.

SAMUEL PAES

Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1º Secretária

JAIR ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de

Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

[1] Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s):

13335,13336,13337,13338,13339,13340,13341,13342,13343,13344/2025

Valor: R\$ 43.296,88

Avaré, 19 de agosto de 2025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 485,1122/2025

Valor: R\$ 29.826,00

Avaré, 19 de agosto de 2025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleos lubrificantes para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s): 11575,11576/2025

Valor: R\$ 14.548,00

Avaré, 19 de agosto de 2025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº.